PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.350/92

AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Décio de Paula Faria autorizado a desmembrar um lote de sua propriedade sito à Travessa ' Carlos Ivo Militão, uma área de 5,00m x 10,00m x 5,00m x 10,00m.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua ' publicação, quando será afixada no quadro da Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 17 de agosto de ' 1.992.

Dr. Fernando de Sousa Soares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

MARIA DO CARMO ALVES PEREIRA
DIR. DO DEPTO. ADMINISTRATIVO